



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTÓCOLO

PROCE Nº 1410/2007

DATA 21/05/2007

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra
e demais edis;

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2007

**CRIA A TRIBUNA LIVRE NA
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal da Serra a Tribuna livre.

Art. 2º - Nas sessões ordinárias, no decorrer da primeira parte dos trabalhos, qualquer cidadão poderá usar a Tribuna da Câmara, para se manifestar sobre projetos de lei ou assuntos de interesse comunitário e, da mesma forma, nas extraordinárias, desde que nestas o assunto seja inerente à pauta e o interessado faça a sua inscrição, no protocolo da Câmara, no prazo mínimo de 04 (quatro) horas antes do início da reunião.

§ 1º - Ao formular a inscrição, o interessado deverá mencionar com clareza, o assunto sobre o qual falará, sendo vedado sair do tema registrado.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições para ataques pessoais ou para assuntos que firam a dignidade da Câmara ou de autoridade constituída.

§ 3º - Quando o assunto a ser ventilado se vincular a projeto em pauta, o orador, se for de seu interesse, poderá usar a palavra no início da discussão da matéria, devendo colocar sua pretensão no ato da inscrição.

Art. 3º - Em cada sessão só poderão usar a Tribuna Livre dois cidadãos com direito ao uso da palavra.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único - Em hipótese alguma, qualquer Vereador poderá submeter ao Plenário, para sua deliberação, solicitação para uso da Tribuna, além do previsto neste artigo.

Art. 3º - Nenhum cidadão poderá usar a Tribuna por tempo superior a 10 (dez) minutos, sob pena de ter a palavra cassada, salvo prorrogação máxima de 5 (cinco) minutos, autorizada pelo Plenário.

§ 1º - Será cassada a palavra ao cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara ou fugir do assunto previamente especificado.

§ 2º - Não é permitido apartear, interrogar ou abordar a pessoa que estiver usando a Tribuna e, após a fala, deverá ela deixar o Plenário da Câmara, podendo, no entanto, permanecer em seu recinto.

Art. 4º - As inscrições para o uso da Tribuna Livre, na forma do § 1º do art. 2º, somente serão deferidas uma vez, para o mesmo cidadão ou entidade do Município, de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias.

§ 1º - As inscrições para o uso da Tribuna Livre serão deferidas pelo Presidente.

§ 2º - Deferida a inscrição, se o inscrito não protocolar sua desistência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ser-lhe-á vedada nova inscrição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do pedido, o Presidente da Câmara, dentro de suas possibilidades, poderá deferir os demais pedidos feitos pela ordem de inscrição, convidando a parte interessada a utilizar a Tribuna livre, conforme requerido.

§ 4º - No caso do não comparecimento de qualquer inscrito, que tenha os pedidos deferidos, poderá ser autorizado o uso da Tribuna Livre, a critério da Presidência da Câmara, por qualquer das pessoas que tenham requerido, desde que, até o momento do início da sessão plenária, ache-se presente nas dependências da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de Maio de 2007.


Neidia Maura Pimentel
Vereadora – PR



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Edis, este projeto vem no sentido de aproximar a Câmara Municipal da Serra da população da nossa Cidade, a Tribuna Livre será mais um canal de ligação entre o Poder Legislativo e a Comunidade.

A Tribuna Livre é a oportunidade que a Câmara oferece aos cidadãos e cidadãs de se manifestarem em Plenário. Qualquer cidadão pode utilizar-se da Tribuna da Câmara para fazer a defesa ou manifestação sobre assuntos que não ofendam a moral e os bons costumes e nem atentem contra os poderes constituídos.

O uso da Tribuna Livre obedece a uma série de regras fixadas, inclusive um tempo e tema pré-determinados junto à Mesa Diretora da Câmara.

Neste espaço daremos a população a condição de se manifestar a respeito de inúmeros problemas da nossa cidade, teremos a oportunidade de democratizar os debates nas sessões da nossa Câmara.


Neidia Maura Pimentel
Vereadora – PR

